



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000463

DECRETO Nº 9.435, DE 10 DE Setembro DE 2001

Dispõe sobre a criação do QUALIST Programa de Qualidade e Atenção Integrada à Saúde Taubateana

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado no Município de Taubaté o **QUALIST - Programa de Qualidade e Atenção Integrada à Saúde Taubateana**, com o objetivo de propiciar o atendimento domiciliar a pessoas que necessitem de atenção médica e não possam ir aos Postos Médicos e Odontológicos e também com o objetivo de propiciar atenção médica preventiva.

Art. 2º O **QUALIST** se apoiará, para orientação e melhor direcionamento de suas ações:

- I. Nas informações provenientes dos PAMOS e do Pronto Socorro Municipal, cabendo a essas unidades indicar ao **QUALIST** que pacientes precisam de atendimento domiciliar;
- II. Nas solicitações de visitas médicas que forem encaminhadas ao Departamento de Saúde;
- III. No trabalho das Assistentes Sociais do Departamento de Ação Social, que facilitarão uma ação preventiva de saúde;
- IV. No trabalho da Casa da Mãe Taubateana, do Departamento de Ação Social;
- V. Nas indicações do Centro de Tratamento para Pacientes Psicológicos
- VI. Nos registros da Central Municipal de Medicamentos - **CEMUME**.

Art. 3º As Policlínicas Municipais de Especialidades e Diagnóstico I e II passam a integrar o **QUALIST**.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000464

PARÁGRAFO ÚNICO - Tais Policlínicas têm por finalidade prover a Comunidade Taubateana em geral e, principalmente, as pessoas de menor poder aquisitivo, de exames médicos e consultas especializadas, no menor tempo possível, buscando eliminar as esperas prolongadas, crescendo a qualidade desses exames e atendimentos e aprimorando a resolutividade dos profissionais da área médica.

Art. 4º O Atendimento Médico Domiciliar, hoje denominado **SIAD**, passa também a integrar o **QUALIST**, ficando extinta a sigla **SIAD**.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão as dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de SETEMBRO de 2001, 356º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 10 de SETEMBRO de 2001.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA